



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 955

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Classificação	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 955

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI nº 2.661 de 01 de março de 2021.

*“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”*

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.634, de 30 de junho de 2020, abrangendo o exercício de 2021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2021 (Lei Municipal nº 2.653, de 08 de dezembro de 2020), no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) com a classificação constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.08.00	DEP. DE GRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE		

20.606.0020.2030 – SERV. COMUNITÁRIO/AGRICULTURA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	02 ESTADUAL	40.000,00
	TOTAL		40.000,00

ARTIGO 4º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do excesso de arrecadação obtido através do Convênio SAA-PROC-2020/11468 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.634 de 30 de junho de 2020 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

#### LEI Nº 2.662 de 01 de março de 2.021.

*Altera a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – (COMPDEC) do Município de Getulina e dá outras providências.*

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Getulina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Getulina para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 955

Página 3 de 4

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 01 de março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.042 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

*“Dispõe sobre a suspensão da realização de visitas aos sentenciados domiciliados na Penitenciária “Osiris Souza e Silva”, estabelecida na Est. Vicinal Aurélio de Andrade Junqueira, Km 9,5, s/n - Zona Rural, Getulina - SP, 16450-000, com vistas a conter o avanço do contágio pela COVID-19.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA/SP, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

Considerando a confirmação do aumento dos casos de infecção pelo coronavírus no território nacional, e em especial em Municípios do Estado de São Paulo;

Considerando a expectativa da Secretaria de Estado de Saúde quanto ao aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979,

de 06 de fevereiro de 2020 que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de adequar medidas adotada no cotidiano, visando conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

Considerando a competência do município positivada nos incisos I e II, do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando que o atendimento à saúde da população carcerária domiciliada na “Penitenciária Osiris Souza e Silva” é de responsabilidade desta municipalidade.

#### DECRETA

Art. 1º Fica suspensa, a partir do dia 04 de março de 2021 até a data de 22 de março de 2021, a realização de visitas aos sentenciados domiciliados na “Penitenciária Osiris Souza e Silva”.

Parágrafo Único: A medida tem como finalidade conter o avanço doença no Município, além de evitar que haja uma sobrecarga incontrolável de atendimento no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até a data de 22 de março de 2021.

Getulina-SP, 04 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

SERGIO HAUY

Diretor Jurídico- OAB/SP 389.763



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 955

Página 4 de 4

**Licitações e Contratos**

**Atas de Classificação**

Adjudicação e Homologação se entender viável para a Administração. Nada mais havendo a ser consignado em ata vai a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Fábio Garcia

Presidente da COJUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**Proc. Licitatório n.º 004/2021**  
**CONVITE n.º 001/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE UMA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90.

As 10:00 horas do dia 03 de março de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Getulina, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações, designada pela Portaria nº 4.429 de 08 de janeiro de 2020, sob a Presidência do Sr. Fábio Garcia, estando presente os Membros Eurico Borges da Silva, Wanicler Mendes Martins e Thiago Vieira Sampaio. Reuniram-se para a Sessão Pública de abertura dos envelopes nº 02 e julgamento das propostas do Processo acima descrito, uma vez que, decorreu o prazo para interposição de recursos quanto a fase de habilitação. É necessário esclarecer que não compareceu nenhum representante das empresas habilitadas para participarem da sessão. Em prosseguimento aos trabalhos passou-se para o ato de abertura dos envelopes nº 02 Proposta Financeira. Após análise detalhada das mesmas a Comissão de Licitações classificou em primeiro lugar a empresa Ednilson Beloti Máquinas ME com o valor de R\$-54.917,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e dezessete reais), em segundo lugar a proposta da empresa João Aparecido Martinhão ME, com o valor de R\$-62.062,00 (sessenta e dois mil e sessenta e dois reais) e em terceiro lugar a proposta da empresa Caime Casale Comercial Ltda EPP com o valor de R\$-62.398,10 (Sessenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos). Diante da ausência dos representantes das licitantes, publique-se o resultado e abra-se prazo para interposição de recursos previstos no inciso I, "b", do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, subam-se os autos a autoridade superior para a devida